

## LEI Nº 1.927, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

### ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Piracicaba para o exercício financeiro de 2003, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades de Administração Municipal direta, indireta, autarquia e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.373.500,00</b>
Impostos	307.500,00
Taxas	174.700,00
Receitas de Valores Mobiliários	85.500,00
Receitas de Concessões e Permissões	200,00
Receitas de Serviços	5.800,00
Transferências Intergovernamentais	8.438.400,00
Transferência de Convênios	130.100,00
Multas e Juros de Mora	11.000,00
Indenizações e Restituições	2.800,00
Receita da Dívida Ativa	62.500,00
Receitas Diversas	155.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>634.500,00</b>
Alienação de Bens Móveis	4.500,00
Transferências de Convênios	630.000,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-1.008.000,00</b>
Deduções da Receita Corrente	-1.008.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

#### POR ÓRGÃO

**PODER LEGISLATIVO**

Corpo Legislativo 569.000,00

**PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito 371.400,00

Departamento Municipal de Administração e Finanças 1.444.930,00

Departamento de Educação e Cultura 2.549.490,00

Departamento Municipal de Saúde e Ação Social 1.763.380,00

Departamento Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente 77.150,00

Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos 2.179.650,00

Reserva de Contingência 45.000,00

**TOTAL 9.000.000,00**

**POR FUNÇÕES**

Legislativa 569.000,00

Administração 1.406.130,00

Segurança Pública 66.500,00

Assistência Social 351.550,00

Saúde 1.411.830,00

Trabalho 13.000,00

Educação 2.267.780,00

Cultura 192.760,00

Urbanismo 1.218.250,00

Habitação 257.500,00

Saneamento 187.900,00

Gestão Ambiental 11.700,00

Agricultura 66.550,00

Indústria 160.500,00

Comunicações 10.000,00

Transporte 344.400,00

Desporto e Lazer 88.950,00

Encargos Especiais 330.700,00

Reserva de Contingência 45.000,00

**TOTAL 9.000.000,00**

**Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:**

I – realizar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei;

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação;

e) reserva de contingência.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contigência.

**Art. 5º** - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2003.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 14 de Outubro de 2002.

Antônio José Cota  
Prefeito Municipal.